



## REGISTRO DE SENTENÇA DE EMANCIPAÇÃO JUDICIAL

(Art. 720, do Código de Normas da CGJ/RJ)

ATUALIZADO EM 20/04/2022

DOCUMENTOS	SIM	NÃO
1- Petição Inicial do Processo Judicial		
2- Carta de Sentença/Mandado de Averbação		
3- Certidão de Nascimento – LEGÍVEL		
4- Certidão de Transito em Julgado		
5- Sentença – nos casos em que a sentença valer como Mandado ou Carta de Sentença, não juntar o Item 2		
6- Deferimento da Gratuidade de Justiça, se houver – sentença ou despacho		
7- Acordo homologado, se houver		
8- Quem pode dar entrada? Se JG: só as partes do processo ou seus advogados; Se PG: qualquer pessoa portando a documentação exigida.		
<b>Observação importante:</b> Nosso cartório só pode registrar sentença derivadas de Vara da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, ou Sentença Estrangeira, sempre verificando, nos dois casos, se o interessado reside na cidade do Rio de Janeiro		
<b>Observação importante:</b> Esse documento deve ser derivado de uma Vara de numeração ímpar ou da Justiça Itinerante (toda a cidade do Rio de Janeiro);		
<b>Observação importante: Deve conter o endereço da emancipada</b>		
<b>Observação importante:</b> Sempre verificar, consultando o Livro E, se o registro já não foi feito anteriormente		

**Código da OS: 269 Registro**

**Prazo de 5 dias úteis**

Declaro que preenchi o presente termo, responsabilizando-me pelas informações inseridas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Funcionário Receptor: \_\_\_\_\_.

**Nome:** Rodrigo César

Responsável: Rodrigo César